

SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A EXMA. SRª. GESTORA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE ORGÃOS DO FMAS, CRAS, CMAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO).

EXMA. SRª: Gestora Municipal,


A par de cumprimentá-la, valho-me do presente expediente, informar, que este órgão necessita da prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de Assistência social, e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justifica-se que os serviços a serem contratados e de grande importância para execução dos serviços assistenciais no município.

Considerando a relevância de aprimorar a gestão do SUAS, torna-se necessário a contratação da prestação de serviço de assessoria e consultoria para auxiliar nessa missão de gerenciar e coordenar a Política de Assistência Social no município.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

São Valério – TO, 14 de dezembro de 2022


Emerson de Castro Ferraz
Secretário Mún. de Administração
Decreto nº 001/2021

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

OBS. Dispensável análise de risco considerando a provisoriedade do objeto, bem como, ser decorrente de fato superveniente, conforme justificado no termo de solicitação.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de Assistência social, e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção dos seguintes órgãos do FMAS, CRAS, CMAS, programas e serviços (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo). Conforme a relação discriminada abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	12	MÊS	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de assistência social no que tange a desempenhar o serviço social, Dando suporte técnico a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, capacitando os funcionários da rede e os Conselheiros Municipais e demais equipes de trabalho, buscando a efetivação do SUAS, através do desempenho de programas, projetos, serviços e ações, de Proteção Básica e de Proteção Especial. E para desenvolver atividades da Gestão municipal, tais como: Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro (Prestação de Contas Anual); Elaboração do CENSO SUAS; Plano de ação para Co-Financiamento do Governo Federal; Adequação da legislação Municipal a legislação do SUAS; Orientações no que se refere ao Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Gestão do Programa Bolsa Família, Vigilância Socioassistencial e Conselho Municipal de Assistência Social.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Uma nova concepção para a Assistência Social é trazida pela Constituição Federal de 1988, estando no âmbito da Seguridade Social, sendo regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social no ano de 1993. Como Política Social Pública, a Assistência Social transita agora pelo campo dos direitos, da universalização do acesso e da responsabilidade estatal.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os

recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

O Suas organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada a prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.

Não obstante, no ano de 2004 a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no ano de 2005 a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social — NOB/SUAS, surgem para consolidar a Política de Assistência Social em Sistema Único garantindo neste sistema, a previsão e a continuidade das ações.

E ainda no viés da LOAS (1993), o Plano de Assistência Social é uma das condições para o repasse de recursos financeiros e visa romper com ações fragmentadas, instituindo a cultura do planejamento com base no conhecimento e estudo da realidade, permitindo o monitoramento e a avaliação das ações para garantir a qualidade dos serviços.

Desta forma, os Planos de Assistência Social constituem-se em um instrumento fundamental e norteador para a construção de uma política planejada e efetiva, buscando conhecer as realidades, identificar os territórios e ainda as situações de vulnerabilidades e riscos daquele território.

Permitem organizar, regular e nortear a execução da Política Pública de Assistência Social, definindo suas prioridades de ações nos níveis de proteção social básica e especial.

Considerando a relevância de aprimorar a gestão do SUAS, torna-se necessário a contratação da prestação de serviço de assessoria e consultoria para auxiliar nessa missão de gerenciar e coordenar a Política de Assistência Social no município.

Dessa forma, pretende – se assegurar a plena execução das atividades rendendo, por um lado, a efetividade da execução do projeto por outro, a eficiência na captação de recurso da União e do Estado.

A execução a ser realizada justifica-se no embasamento nos termos da legislação vigente e suas alterações posteriores.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO MENSAL**.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

A Contratada deverá ser efetuada de imediato a Solicitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo de execução dos serviços será o valor dos serviços mensal, será considerado aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2023 para serviços especializados.

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal protocolada na Secretaria Municipal de Finanças.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

FMAS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					ELEMENTO DE DESPESA:				
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	16.01	08	122	0810	2.015	3	3	90	35
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.0000/Recursos não Vinculado a Impostos									

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação fará o exame das propostas orçamentárias, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

COMPETE À CONTRATADA:

- Prestar Serviços contratados, conforme demanda a solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos e demais condições necessárias ao fiel cumprimento de suas obrigações;
- Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;
- Responsabilizar – se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, combustível, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE
- Desempenhar com zelo, eficiência e sigilo pertinente à relevância dos serviços contratados, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A CONTRATANTE SE OBRIGA:

- Verificar e fiscalizar a CONTRATADA, visando estabelecer controle de serviços a serem prestados.
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor estabelecidos no contrato.
- Fornecer Suporte necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da CONTRATANTE, que se façam necessários.

13 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo fundo municipal de Assistência Social, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo de contratação demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

São Valério – TO, 16 de dezembro de 2022



Agente de Contratação
Portaria nº114/2021

DESPACHO

PROCESSO Nº 0109/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE ORGÃOS DO FMAS, CRAS, CMAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO).

Nesta data procedo a abertura do presente processo de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria na area de Assistência social, e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção dos seguintes órgãos do FMAS, CRAS, CMAS, programas e serviços, conforme justificativas previamente apresentadas.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

São Valério – TO, 19 de dezembro de 2022


Emerson de Castro Ferraz
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021

EMERSON DE CASTRO FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

METODOLOGIA:

Contratação anterior: Processo licitatório – Dispensa de Licitação nº 002/2022

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

VALOR PRATICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	
		VALOR UNIT. MENSAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE ORGÃOS DO FMAS, CRAS, CMAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO).	R\$	2.500,00

Cotação de Preços originária do processo de Licitação do ano de 2022, a saber:

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério/TO.

Dispensa de Licitação nº: 002/2022

Contrato nº: 002/2022

Data: 01/02/2022

CONCLUSÃO:

Considerando que o valor utilizado foi o mesmo na contratação anterior, representando portanto economia ao cofre municipal face a manutenção dos valores obtidos ainda em 2022; Assim, temos: **ANIEL RODRIGUES DA SILVA 03947085125**, com o valor mensal de **R\$:2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

São Valério – TO, 20 de dezembro de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

São Valério – TO, 20 de dezembro de 2022

SENHORA GESTORA,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de Assistência social, e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção dos seguintes órgãos do FMAS, CRAS, CMAS, programas e serviços (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo), existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

FMAS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	16.01	08	122	0810	2.015	3	3	90	35
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.0000/Recursos não Vinculado a Impostos									

Atenciosamente,


SIENI SOARES AFONSO CARNEIRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Sieni Soares A. Carneiro
Secretaria Mun. de Finanças
Portaria nº 098/2021

DESPACHO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexada ao presente, visando necessidade de **contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de assistência social, e gestão da secretaria municipal de assistência social, para manutenção dos seguintes órgãos do FMAS, CRAS, CMAS, programas e serviços (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo).**

Considerando a relevância de aprimorar a gestão do SUAS, torna-se necessário a contratação da prestação de serviço de assessoria e consultoria para auxiliar nessa missão de gerenciar e coordenar a Política de Assistência Social no município

Considerando que o valor utilizado foi o mesmo na contratação anterior, representando portanto economia ao cofre municipal face a manutenção dos valores obtidos ainda em 2022; Assim, temos: **ANIEL RODRIGUES DA SILVA 03947085125**, com o valor mensal de **R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para atuação junto ao gestor Municipal para a prática dos demais atos pertinentes.
Cumpra-se na forma recomendada.

São Valério – TO, 20 de dezembro de 2022



ISENI ARRAES DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social